

**Regulamento  
“Bônus Celular”**

**Dados da Promotora:**

**Pernambucanas Financiadora S.A. Crédito, Financiamento e Investimento.**

**CNPJ: 43.180.355/0001-12**

**Rua da Consolação, 2411, CEP: 01301-100 – São Paulo - SP**

A Pernambucanas Financiadora S.A. Crédito, Financiamento e Investimento., é subscritora dos Títulos de Capitalização emitidos e administrados pela CARDIF CAPITALIZAÇÃO S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 11.467.788/0001-67, cuja Nota Técnica e respectiva Condição Geral foram aprovadas pela SUSEP, por meio do Processo n.º 15414.003394/2012-13, cederá, gratuitamente, aos que preencherem as condições constantes neste Regulamento, o direito de participar dos sorteios relativos aos referidos Títulos.

## **1. DO PRAZO E DA ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA DA PROMOÇÃO**

**1.1** A Promoção terá início em **01 de Junho de 2017** e vigorará por **prazo indeterminado**.

**1.2** A Promoção será realizada em todo o território nacional.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Esta Promoção é direcionada a todas as pessoas físicas, residentes em todo território nacional, maiores de 18 anos, titulares do Cartão Pernambucanas (“Cartões”), que completarem o critério de elegibilidade abaixo descrito:

**a)** que aderirem ao Programa Bônus Celular do Cartão Pernambucanas Diferenciado da Promotora e que estiverem em dia com o pagamento de suas faturas.

**2.1.1** As pessoas que se enquadrarem na condição prevista no item 2.1 serão denominadas “Participantes”.

**2.2.** Será atribuído 1 (um) Número da Sorte para o Participante que estiver enquadrado na condição prevista no item 2.1 anterior.

**2.2.3.** Os Referidos Números da Sorte serão disponibilizados ao Participante através do hotsite da promoção ([www.maisvantagenspernambucanas.com.br](http://www.maisvantagenspernambucanas.com.br)), e poderá ser consultado pelo Participante mediante fornecimento do seu CPF.

**2.3.** Cada série dos Títulos de Capitalização será composta por 1000.000 (um milhão) de Títulos. Cada um dos Títulos de Capitalização, cujo direito de sorteio foi cedido, gratuitamente, possui uma combinação de sorteio composta de 05 (cinco) algarismos, criados aleatoriamente, compreendidos entre 00.000 e 999.999.



**BNP PARIBAS  
CARDIF**

**2.4. Não terão validade as participações que não preencherem TODAS as condições deste Regulamento.**

**2.5. Não poderão participar desta Promoção os empregados da Cardif Capitalização S.A., sendo que os responsáveis pela localização do ganhador disporão da relação dos nomes para verificação da restrição.**

**2.5.1. Caso o contemplado pertença ao grupo de pessoas impedidas de participar, será automaticamente desclassificado, sendo aplicada a regra de aproximação descrita no item 3.2.**

**2.6. Com o seu Número da Sorte, o Participante concorrerá:**

a) a 1 (um) sorteio por mês, durante a sua participação no Programa Bônus Celular do Cartão Pernambucanas Diferenciado da Promotora.

**2.6.1.** Os sorteios acontecerão no último sábado do mês subsequente ao pagamento da fatura.

### **3. DA APURAÇÃO DO CONTEMPLADO**

**3.1** Cada combinação de sorteio é composta de 05 (cinco) algarismos, denominado “Combinação para Sorteio”, que dará ao participante o direito de participar dos sorteios inerentes ao Título de Capitalização, que se baseia no resultado da extração realizada pela Loteria Federal do Brasil no último sábado de cada mês.

**3.1.1** Caso não ocorra a extração da Loteria Federal do Brasil na data definida, será considerada a extração imediatamente subsequente que a substitua oficialmente.

**3.1.2** Para efeito de apuração, considerar-se-ão os cinco primeiros prêmios da extração da Loteria Federal, observada a ordem de premiação. A combinação sorteada será obtida da seguinte maneira:

- será apurado o número, composto de cinco algarismos, obtido através da leitura, de cima para baixo, da coluna formada pelo algarismo da unidade simples dos cinco primeiros prêmios da Loteria Federal.

Para exemplificar a combinação sorteada, considere os seguintes prêmios da Loteria Federal:

- 1º prêmio:	6	8	5	8	<b>1</b>
- 2º prêmio:	8	7	9	6	<b>2</b>
- 3º prêmio:	3	4	7	6	<b>4</b>
- 4º prêmio:	2	1	4	3	<b>9</b>
- 5º prêmio:	6	3	2	1	<b>5</b>

A Combinação sorteada será igual a **12.495**.

**3.2 Caso a combinação exata, sorteada na forma acima, não tenha sido distribuída a um Participante desta Promoção, aplicar-se-á a seguinte regra de aproximação:**



**BNP PARIBAS  
CARDIF**

será contemplado o Participante que possuir a próxima combinação para sorteio acima ou, na falta desta, a próxima abaixo; e assim sucessivamente, até que seja identificado o participante.

**3.2.1 Caso a combinação contemplada, exata ou por aproximação, seja correspondente a um Participante que não possua as condições de participação, sua inscrição será cancelada, e será contemplada em seu lugar a próxima combinação, com a utilização da regra acima, desde que atendidas às condições para a entrega do prêmio aqui estabelecidas.**

#### **4. DO PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO**

**4.1 O Participante contemplado deverá ser identificado pela Promotora, observada a correlação com o resultado da Loteria Federal na forma do item 3 acima e receberá como prêmio o valor líquido de R\$ 10.125,00 (dez mil, cento e vinte e cinco reais).**

**4.2 O valor da premiação acima citado é líquido de impostos, os quais serão recolhidos pela Sociedade de Capitalização na forma da legislação vigente, conforme respectiva Condição Geral.**

#### **5. DA ENTREGA DO PRÊMIO**

**5.1 A Sociedade de Capitalização efetuará o pagamento do prêmio ao Participante contemplado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da realização do sorteio, desde que o Participante apresente cópia legível dos seguintes documentos válidos: CPF, carteira de identidade, comprovante de residência expedido, no máximo, 60 (sessenta) dias antes de sua apresentação.**

**5.1.1 O contemplado deverá ainda, assinar um termo de recebimento e quitação do valor do prêmio.**

**5.1.2 Caso o Participante contemplado opte pelo recebimento do valor do prêmio por meio de depósito bancário, deverá informar os dados necessários à realização do depósito.**

**5.1.3 O depósito bancário somente poderá ser realizado em conta de titularidade do ganhador ou a quem este indicar, através de autorização escrita e assinada pelo ganhador, com firma reconhecida.**

**5.2 O prêmio a ser distribuído destina-se exclusivamente ao Participante contemplado, sendo vedada a transferência dos direitos sobre o sorteio dos Títulos de Capitalização.**

**5.3 O prêmio será livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.**

**5.4 O prazo para reclamação do direito ao prêmio, pelo consumidor contemplado, é aquele definido em lei.**

#### **6. DISPOSIÇÕES GERAIS**



**BNP PARIBAS  
CARDIF**

**6.1** A Promoção poderá ser divulgada pela Internet, pela televisão ou qualquer outro meio, a critério da Promotora.

**6.2** O Participante contemplado autoriza, em caráter irrevogável e irretratável, a utilização de seu nome, imagem e voz para divulgação desta Promoção na mídia impressa, televisiva, radiofônica e/ou eletrônica, pelo prazo de 1 (um) ano, contado a partir do sorteio, sem qualquer tipo de ônus para as Sociedades envolvidas nesta Promoção.

**6.2.1.** A autorização descrita no item 6.2, exclusiva para este fim, não significa, nem implica ou resulta em obrigatoriedade de divulgação, sendo esta facultativa à Promotora, tampouco em pagamento ao contemplado.

**6.3** O resultado da Loteria Federal, bem como o nome do contemplado serão divulgados no site [www.maisvantagenspernambucanas.com.br](http://www.maisvantagenspernambucanas.com.br).

**6.4** O Participante contemplado será contatado pelo número do telefone que consta em seu cadastro na Promotora ou por outros meios fornecidos à Promotora, sendo de responsabilidade do Participante a manutenção dos seus dados cadastrais atualizados junto à Promotora.

**6.5** As dúvidas e as controvérsias oriundas de eventuais reclamações dos participantes da Promoção deverão ser dirimidas pela Promotora e a ela dirigidas por telefone e/ou pelo site da Promoção.

**6.6** A Promotora responsabiliza-se pelos direitos e obrigações decorrentes desta Promoção Comercial, respondendo por eventuais contestações sobre sua validade, seja por clientes e/ou por Órgãos Públicos.

**6.7** O regulamento estará disponível no site [www.maisvantagenspernambucanas.com.br](http://www.maisvantagenspernambucanas.com.br).

**6.8** O Participante reconhece e aceita que a Promotora não poderá ser responsabilizada por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação nesta Promoção ou de eventual aceitação do prêmio.

**6.9** A mera participação, consumada pelo preenchimento dos critérios de elegibilidade, na forma do item 2.1, implica no conhecimento e concordância, pelo Participante de todas as condições previstas neste Regulamento.

**6.10** É proibida a venda de título de capitalização a menores de dezesseis anos.

**6.11** Fica desde já esclarecido, que os Títulos de Capitalização, cujos direitos de sorteio são cedidos aos Participantes, são de propriedade da Promotora, que conserva sobre eles, à exceção dos direitos de sorteio, todos os demais direitos e todos os deveres inerentes a esta condição.

**6.12** A aprovação do Título pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação a sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.



**BNP PARIBAS  
CARDIF**

**6.13** Para ações fundadas em direitos ou obrigações decorrentes deste regulamento, prevalecerá o Foro de domicílio do Participante.”